



ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se a Décima Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Emmanoel Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Luiz José Dezena da Silva. Também compareceram à Sessão o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues cumprimentou o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto que, “recém-promovido ao cargo de Subprocurador, nos brinda hoje com a sua presença nessa Subseção. O Doutor Cristiano é um amigo conhecido de longa data, tem uma trajetória no Ministério Público e na Academia exemplares, e a presença de Sua Excelência aqui representa a certeza de que o Ministério Público está muito bem representado e que a sociedade estará também muito bem assistida.” O Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa deu, também, as boas-vindas ao Doutor Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto, lembrando que “Sua Excelência é filho do Juiz Classista Francisco Leocádio de Araújo Pinto e irmão da nossa querida Fernanda, que hoje é o braço direito e esquerdo da Enamat, do Ministro Luiz Phillippe.” A Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes cumprimentou o Doutor Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto pelo evento sobre Direito Sindical promovido pela Ordem dos Advogados em Belém, da qual Sua Senhoria é Secretário Geral. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva ausentou-se da sessão às onze horas e oito minutos. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira presidiu a sessão a partir do julgamento do Processo nº TST-RO-76-84.2017.5.08.0000. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-5478-54.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CELSO FARCHE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Sarauza, Recorrido(s): B.B.S., Advogado: Dr. Flávio Penna Mendonça, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-100116-06.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GERALDO GONZALEZ BRUNO E OUTROS, Advogado: Dr. Wagner Júlio Magalhães Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Santos, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO-CDRJ, Advogado: Dr. Hellom Lopes Araújo, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-800017-32.2013.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ OTÁVIO QUEIROZ LIMA E OUTRO, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-1002348-36.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Adriano Alves da Mota, Recorrido(s):



EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Tathiana Prada Amaral Duarte, Advogada: Dra. Dinamara Silva Fernandes, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-1003344-34.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): GUSTAVO VIANNA SCHLATTER, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) , Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: ISABEL CRISTINA GOMES - JUÍZA DA 16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer e no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte, Luiz José Dezena da Silva, Douglas Alencar Rodrigues e Renato de Lacerda Paiva, negar provimento ao recurso ordinário. Observação 1: Juntará justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Observação 2: Falou pelo Recorrente o Dr. Tomaz Alves Nina. Observação 3: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrida MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE). **PROCESSO:** RO-376-66.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): GLAUCE MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Shynaide Mafra Holanda Maia, Autoridade Coatora: JUIZ DA 04ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - SÉRGIO VAISMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-2458-57.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Dra. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Recorrido(s): OZIEL ALVES DA COSTA, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de rescisão do julgado e desconstituir o capítulo do acórdão proferido nos autos da reclamação trabalhista nº 230-64.2011.5.09.0007 relacionado às promoções por merecimento e reclassificação/reenquadramento do Réu, conforme as previsões do plano de cargos e salário da CLASPAR, por violação do artigo 129 do CCB e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido de diferenças salariais correspondente, bem como para afastar a multa por embargos protelatórios. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando a cargo do Réu o pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - valor ora adequado à causa (artigo 292, § 3º, do CPC de 2015), isento do pagamento em razão da concessão do benefício da justiça gratuita. Ante a procedência do pedido deduzido na ação rescisória, são devidos pelo Réu honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa (art. 85 do CPC de 2015), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 anos, por ser beneficiário da justiça gratuita, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC de 2015. Dê-se ciência desta decisão ao TRT da 9ª Região. Observação 1: Falou pelo Recorrido o Dr. Hegler José Horta Barbosa. Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, patrona da Recorrente. **PROCESSO:** RO-80160-36.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA GORETE PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Recorrido(s): MARIZETE ALVES LOURENÇO, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CEARENSE DE REABILITAÇÃO - ABCR, Autoridade Coatora: JUIZ DA DIVISÃO DE EXECUÇÕES UNIFICADAS, LEILÕES E ALIENAÇÕES JUDICIAIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - ANDRÉ BRAGA BARRETO,



Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Falou pela Recorrente o Dr. Gladson Wesley Mota Pereira. **PROCESSO:** RO-5140-53.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ROGÉRIO CÍCERO GRACIA, Advogado: Dr. Silvio Toledo Neto, Advogado: Dr. Tarciso Beltrame de Castilhos, Recorrido(s): TRANSFALLEIRO TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Vinícius Gabriel Silvério, patrono da Recorrida. **PROCESSO:** RO-21767-05.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Recorrente e Recorrido: ANDERSON BASEGGIO NUNES, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso ordinário da Autora e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido. Custas processuais, no importe de R\$2.597,62, calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial (R\$129.881,00), a cargo da Autora, já recolhidas. Condena-se a Autora ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 10% sobre o valor dado à causa (R\$129.881,00), na forma do artigo 85, § 2º, do CPC/2015; II) conhecer do recurso adesivo do Réu e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à parte o benefício da justiça gratuita. Observação: Falou pela Recorrente e Recorrida (SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.) o Dr. Daniel Domingues Chiode. **PROCESSO:** RO-10092-39.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANDRÉ LUYZ DA SILVEIRA MARQUES E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Candido Monteiro de Britto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa, Recorrido(s): CONSÓRCIO SOSSEGO, Recorrido(s): EMERSON DA SILVA COSTA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário dos Réus André Luyz da Silveira Marques e Elisson José Ferreira de Andrade e, no mérito, dar-lhes provimento para extinguir o processo sem resolução do mérito. Observação 1: Falou pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto, Subprocurador-Geral do Trabalho. Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, patrono dos Recorrentes. **PROCESSO:** RO-1398-26.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LOURIVAL FRANCO VELOSO DA CRUZ, Advogada: Dra. Semírames Áurea Luz Recarey, Recorrido(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADAS DO LITORAL, Advogada: Dra. Solange Maria Ramalho Franco, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. Observação: Presente à Sessão o Dr. Lucas Alcanfôr Baccile, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-1000724-49.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAUSTINO ZANI DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Renato Salviato, Recorrido(s): ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogada: Dra. Adriane Maria Xavier Biondo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Falou pelo Recorrente o Dr. Luis Felipe Rezende Novais. Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas,



patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-155-36.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): RAFAEL RODRIGO NASCIMENTO SANTO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude dos pedidos de vistas regimentais simultâneas deferidos aos Exmos. Ministros Luiz José Dezena da Silva, Delaíde Miranda Arantes, Lelio Bentes Corrêa e Alexandre de Souza Agra Belmonte, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Falou pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto, Subprocurador-Geral do Trabalho. Observação 2: Falou pela Recorrida o Dr. Rider Nogueira de Brito. **PROCESSO:** RO-1001326-69.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ETERNIT S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Roberto Silveira Queiroz, Recorrido(s): JOSÉ ZANELLI, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Advogado: Dr. Gabriel Mota Maldonado, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO - IVANA MELLER SANTANA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Luiz José Dezena da Silva votaram no sentido de conhecer e dar provimento do recurso para conceder a segurança e determinar de inclusão do crédito no quadro geral de credores, observada a classe preferencial própria, nos moldes da Lei 11.101/2005. Observação: Falou pela Recorrida a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini. **PROCESSO:** RO-4269-52.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Recorrido(s): MARTA DE BARROS, Advogado: Dr. Pedro Giberti, Recorrido(s): MARLI APARECIDA FORMAGIO DE GODOY E OUTROS, Advogada: Dra. Geysa de Souza, Advogado: Dr. Darlan Barroso, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Lucila Maria França Labinas, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, de ofício, declarar extinto o processo sem resolução do mérito em relação à União, por ilegitimidade passiva (art. 485, IV, do CPC/15). Custas inalteradas pelo INSS, das quais é isento. Observação: Presente à Sessão a Dra. Caroline de Melo e Torres, patrona da Recorrente. **PROCESSO:** ED-RO-713-53.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: RAFAEL COSTA FARIAS, Advogado: Dr. Sandro Gomes Ferreira, Embargado(a): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Murilo Gomes de Souza, Autoridade Coatora: PRISCILLA TEIXEIRA DA ROCHA PASSOS - JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Decisão: adiar o julgamento do processo por ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-76-84.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LASTRO PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Francinaldo Fernandes de Oliveira, Recorrido(s): EDVALDO FARIAS DA COSTA, Advogada: Dra. Ana Paula Cardoso Reis, Advogado: Dr. Augusto de Jesus dos Santos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencido Exmo. Ministro Luiz Jose Dezena da Silva, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que a ação rescisória seja processada e julgada. Observação 1: Juntará justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro



Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: Falou pelo Recorrido o Dr. Augusto de Jesus dos Santos Reis. **PROCESSO:** RO-532-23.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CREDICARD PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JULIANA DE CASTRO BRANDÃO, Advogado: Dr. Gervásio Firmo dos Santos Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-100563-91.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SUSANA PRATA RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Costa, Advogado: Dr. Luiz Mário Ribeiro Magalhães, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogada: Dra. Karoline Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): TELE SOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., Decisão: por unanimidade: I - retificar a autuação para que passe a constar como Recorridos apenas BANCO ITAUCARD S.A. e TELE SOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., II - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido (BANCO ITAUCARD S.A.). **PROCESSO:** Ag-RO-14891-93.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALUISIO CHAVES RIBEIRO MORAES, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ROBSON DE SOUZA, Advogada: Dra. Marisa de Souza Alija Ramos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer e dar provimento ao agravo para afastar a decadência pronunciada na decisão agravada. Os Exmos. Ministros Emmanoel Pereira e Luiz José Dezena da Silva votaram no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno. Observação: Presente à Sessão o Dr. Nilton da Silva Correia, patrono do Agravante. **PROCESSO:** ED-RO-1002482-29.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LIFE TECNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA, Advogado: Dr. Rodrigo Luís Shiromoto, Advogada: Dra. MARIANNE NEIVA DOS SANTOS, Embargado(a): ANTONIO CARLOS LEITE FEITOSA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogada: Dra. RENATA SILVEIRA VEIGA CABRAL, Advogada: Dra. RENATA SILVEIRA VEIGA CABRAL, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 60ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO FERNANDA ZANON MARCHETTI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão a Dra. Marianne Neiva dos Santos, patrona do Embargante. **PROCESSO:** RO-80423-68.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ARIUDO LIMA GONDIM, Advogado: Dr. Florduardo Oliveira Thomaz, Recorrido(s): H. BETTARELLO CURTIDORA E CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Rachel Santiago Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-5744-77.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): IVAIR JOSÉ KINUPPE BLAUT, Advogado: Dr. Renato Serpa Silvério, Recorrido(s): TRANSPORTES ROSSATO S.A., Advogado: Dr. Thiago Gabriel Mendes Cordova, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-462-98.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO, Advogado: Dr. Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Recorrido(s): JOSÉ LIMA SOUZA E OUTRA, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Recorrido(s): ANA FRANÇA, Recorrido(s): JACIRA CONCEIÇÃO SOUZA, Recorrido(s): RISODETE NUNES DE SOUZA, Recorrido(s): PLACER INDÚSTRIA E



COMÉRCIO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-409-90.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Waldir de Andrade Bitu Filho, Recorrido(s): CBE - COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Advogado: Dr. Fernando André Leão Carvalho, Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Recorrido(s): ITAITUBA INDÚSTRIA DE CIMENTOS DO PARÁ S.A. - ITACIMPASA, Advogado: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior, Advogada: Dra. Fabiana Portela Araújo, Recorrido(s): ITAPICURU AGRO INDUSTRIAL S.A., Recorrido(s): ITAPUI BARBALHENSE INDUSTRIA DE CIMENTOS S.A., Recorrido(s): CIMENTOS DO BRASIL S.A. - CIBRASA, Recorrido(s): ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S.A., Recorrido(s): ITAPETINGA AGRO INDUSTRIAL S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** ED-RO-100371-61.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ADEL MERCADANTE JUNDI, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Advogado: Dr. Rafael Roma de Moura, Embargado(a): HOSPITAL RENAUD LAMBERT S.A., Embargado(a): EDGARD RENAUD BAPTISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alfredo José Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Cássio Monteiro Rodrigues, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - ANITA NATAL, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** RO-872-98.2013.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DA BAHIA - SENALBA, Advogada: Dra. Mírian Regina de Lacerda Freire, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Recorrido(s): PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Advogado: Dr. José Eduardo Adriano Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente o pedido de corte rescisório, por violação dos artigos 5º, XXXVI, da Constituição Federal e 878 da CLT, com redação anterior à Lei nº 13.467/2017, desconstituindo o acórdão rescindendo, condenando a parte Ré ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor dado à causa, cuja exigibilidade fica suspensa, ex vi dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/1950, e, em juízo rescisório, afastar a prescrição pronunciada no processo matriz, determinando o regular prosseguimento da execução. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais na ação rescisória, restando isenta a parte Ré, diante do benefício da justiça gratuito deferido pelo Tribunal Regional de origem. **PROCESSO:** RO-140-59.2015.5.19.0000 da 19ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ERINALDO GENIVAL DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Albuquerque Souza, Recorrido(s): DESTILARIA AUTÔNOMA PORTO ALEGRE LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Góes Gerbase, Advogado: Dr. Sebastião Umbelino de Godoi Neto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE PORTO CALVO - KELLEN YOKO NAKAO, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exma. Ministra Relatora, para melhor exame, após votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de determinar o destrancamento do agravo de petição para ser apreciado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, nos autos da reclamação trabalhista nº 1502-56.2014.5.19.0057. Custas em reversão, pela recorrida, Destilaria Autônoma Porto Alegre Ltda.(em recuperação judicial), no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais),



sobre o valor atribuído à causa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). . **PROCESSO:** RO-2824-96.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CECILIA MARIA PAZ DA SILVA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de carência de ação e a prejudicial de decadência suscitadas em contrarrazões, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para isentar a autora do pagamento dos honorários advocatícios. **PROCESSO:** RO-6818-33.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RULLI STANDARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Recorrido(s): NADIA MENESES DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Emerson Donisete Temóteo, Recorrido(s): CLÁUDIO LUÍS DOS SANTOS, Recorrido(s): JOÃO BATISTA GUEDE, Recorrido(s): EMERSON DE MORAES, Recorrido(s): LETICIA RODRIGUES DA SILVA, Recorrido(s): PLAST SOFT INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA. - EPP, Recorrido(s): MARCELA CRISTINA DA SILVA, Recorrido(s): ELIANE ALVES DA SILVA, Recorrido(s): JOSE CARLOS DA SILVA, Recorrido(s): VEMAR INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA. - EPP, Recorrido(s): ALINE SOARES MENINO, Recorrido(s): ARLETE NASCIMENTO SOUSA, Recorrido(s): CAROLINA JUNQUEIRA DA SILVA, Recorrido(s): GLEYSSON DE OLIVEIRA REIS, Recorrido(s): CLEOMARA DOS ANJOS CARDOSO, Recorrido(s): FERNANDO APARECIDO DELFINO, Recorrido(s): GERALDO LUIZ FERREIRA SOBRINHO, Recorrido(s): GLAUCIONE MUNIZ DE AGUIAR, Recorrido(s): GULLIVER SIQUEIRA DELFINO, Recorrido(s): ICARO JONAS FRANCO, Recorrido(s): JANAÍNA MICHELE DA SILVA, Recorrido(s): JONATHAN SILVA MORAES, Recorrido(s): JOSELENE APARECIDA VIEIRA, Recorrido(s): JOSELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): LEOMARCOS DE JESUS SANTOS, Recorrido(s): LILIAN APARECIDA DA SILVA ALVES, Recorrido(s): LUCIA HELENA DE SOUZA HOLOSBACK PRIANTI PRADO, Recorrido(s): MARCIO GLEISON SOARES DE JESUS, Recorrido(s): MARIA APARECIDA PEREIRA GAUDÊNCIO, Recorrido(s): MARIA CLAUDIENE NUNES AMORIM, Recorrido(s): MARINA HARUMI DA SILVA MINE, Recorrido(s): JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): QUITÉRIA ALVES FEITOSA, Recorrido(s): SÉRGIO CARLOS COLARES DE SOUZA, Recorrido(s): TIAGO DOS SANTOS CASTRO, Recorrido(s): VIVIANE VIANA ANELLI FREITAS, Recorrido(s): JONATHAN XAVIER ULIAM GOMES, Autoridade Coatora: DORA ROSSI GÓES SANCHES - JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JACAREÍ, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para atribuir à causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e fixar, em consequência, o valor das custas processuais no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser deduzido da quantia já recolhida e com restituição à impetrante, ora recorrente, da diferença no importe de R\$ 25.188,26 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), a que fica autorizada a pleitear junto à Receita Federal. **PROCESSO:** RO-673-37.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ ORLANDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Christmann Reis, Recorrido(s): ANTÔNIO ADEMAR LIMA MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Santos Rosa, Recorrido(s): COTESV – COMPANHIA TÉCNICA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SIMÕES FILHO,



Decisão: por unanimidade: I) deferir ao recorrente os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT; e II) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1002325-27.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Felipe Chiarini, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrente e Recorrido: LUIZ AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rubens Antunes Lopes Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Calil, Autoridade Coatora: ADRIANA DE JESUS PITA COLELLA - JUÍZA SUBSTITUTA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da litisconsorte passiva necessária e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança, e julgar extinto o feito, com resolução do mérito, com fundamento nos arts. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 e 487, II, do CPC de 2015. Fica prejudicado o exame do recurso ordinário do impetrante. **PROCESSO:** RO-10387-49.2010.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): OSWALDO CASARIN, Advogado: Dr. Paulo Dias da Rocha, Recorrido(s): PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1539-32.2012.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CECÍLIA COSTA PACHECO, Advogado: Dr. Rubem de Farias Neves Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Thiago Linhares Paim Costa, Advogado: Dr. Leonardo Bernardes Sant Anna de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-602-94.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GILSON DA SILVA REBELLO, Advogado: Dr. Rômulo Martins Nagib, Recorrido(s): WASHINGTON SIDNEY DE SOUZA, Recorrido(s): COMUNIDADE EDITORA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): SILVANO RODRIGUES DE CARVALHO, Recorrido(s): MARISA MACEDO DE OLIVEIRA JUNQUEIRA, Recorrido(s): 3 MÍDIA EXTERIOR SERVIÇOS DE SINALIZAÇÕES E PAINÉIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Recorrido(s): VIP EDIÇÕES E PUBLICAÇÕES LTDA. - EPP, Autoridade Coatora: JUIZ COORDENADOR DA COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região a fim de que julgue o mandado de segurança, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-47-63.2012.5.24.0000 da 24ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DEUZIM DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Hassan Hajj, Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Recorrido(s): RÁDIO E TELEVISÃO GRAN DOURADOS LTDA. (RÁDIO GRANDE FM 92,1), Advogada: Dra. Ana Cristina Motta Gessi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do processo sem resolução do mérito declarada no acórdão recorrido e, considerando o disposto nos arts. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal e 515, § 3º, do CPC de 1973, julgar improcedente a pretensão desconstitutiva. Custas processuais inalteradas, isento o autor. Honorários advocatícios pelo autor, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), dos quais fica isento, porquanto concedida a justiça gratuita na vigência do art. 3º, V, da Lei 1.060/50. **PROCESSO:** RO-5406-04.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Massahiro Kosaka, Procuradora: Dra. Liliana Maria Del Nery, Autoridade Coatora:



ANA MARIA EDUARDO DA SILVA - JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-681-15.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE RAÇÕES COLATINA - EIRELI, Advogado: Dr. Pedro Costa, Recorrido(s): ANA CAROLINY FERRAZ SOARES, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE COLATINA - ADRIANA CORTELETTI PEREIRA CARDOSO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21738-57.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fabiano Zouvi, Recorrido(s): MARIA REJANE BIAGGIO, Advogado: Dr. Telmo Miranda Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-101776-35.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LABORATÓRIO ÓTICO VISUAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Roberto Dias, Recorrido(s): FABIANA ANDRADE FERRARI, Advogado: Dr. Charles Moreira S. Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-1003355-63.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GABRIEL BELAU DOS SANTOS, Advogada: Dra. Karla Franco de Oliveira, Embargado(a): RACHEL RODARTHE E SILVA PEREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Lizardo Anéas Filho, Advogado: Dr. Rodrigo Veiga de Oliveira, Embargado(a): SENA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA., Embargado(a): MJR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA., Embargado(a): RJM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA., Embargado(a): VANESSA GOMES DE MATO SENA, Embargado(a): MILTON RANGEL LEITE SENA, Embargado(a): MARGARETE ARAÚJO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 40ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - EUMARA NOGUEIRA BORGES LYRA PIMENTA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-141-34.2018.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESPÓLIO de LUIZ CARLOS CÂNDIDO, Advogado: Dr. Douglas Didonê Sanches, Recorrido(s): MARIA APARECIDA MOREIRA, Advogado: Dr. Vanderlei Gilson Mistura, Recorrido(s): STI SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA. - EPP, Recorrido(s): ELISIO DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para manter a ordem de penhora de 20% dos proventos de aposentadoria da impetrante até o valor apurado em liquidação, conforme decisão às págs. 20-21. Dê-se ciência, com urgência, à autoridade coatora. Custas pela impetrante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa. **PROCESSO:** RO-101843-97.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Brunna Pais Brenguere Bernardes, Recorrido(s): RICARDO LÚCIO CORDEIRO DA ROCHA, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-248-10.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PRISCILA IMBASSAHY ANDRADE QUEIROZ, Advogado: Dr. Julian Araújo de Andrade, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Dr. Vagner Bispo da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o feito, sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 267, incs. I e VI, e 295, I, parágrafo único e III, do CPC/73. Honorários advocatícios pela autora, no importe de 10% sobre o valor dado à causa, nos termos do art. 85 do CPC/15 (Súmula nº 219, IV, do TST), cuja



exigibilidade fica suspensa por cinco anos, nos termos do art. 98, §2º e 3º, do CPC/15. Custas que se mantêm, isenta a autora. **PROCESSO:** RO-100643-84.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO ADAÍLTON PEREIRA, Advogado: Dr. Thiago Brandão Silveira, Recorrido(s): CLÁUDIO GALIETTI SANTOS, Recorrido(s): TECTENGE-TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 46ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1002660-12.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDIVANE MENDES MARTINS RIBEIRO, Advogado: Dr. Welling Mendes dos Santos, Recorrido(s): LAÉRCIO MARTINS MOTA, Advogado: Dr. Samuel Solomca Júnior, Recorrido(s): PROJECTA GRANDES ESTRUTURAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Esdras Teodoro de Lima, Recorrido(s): PLÍNIO CECCON NETO, Recorrido(s): ESPÓLIO de EURÍPEDES MARTINS RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a exigência de depósito prévio, determinar o retorno dos autos ao TRT da 2ª Região, a fim de que dê prosseguimento à ação como de direito. **PROCESSO:** RO-542-78.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCELO DE JESUS BRAGA, Advogado: Dr. Felipe Leão Ferry, Recorrido(s): M T ENTREGAS RÁPIDAS LTDA. - ME, Recorrido(s): ELLY DE SOUZA DA SILVA, Recorrido(s): ROSA MARIA BARROS TAVARES, Recorrido(s): JOÃO RAMOS TAVARES, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para julgar procedente a ação rescisória e rescindir o acórdão proferido pelo eg. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nos autos de embargos de terceiro nº 969-19.2015.5.08.0009, e, em judicium rescissorium, julgar procedentes os embargos de terceiro, para desconstituir a penhora sobre o imóvel indicado na inicial, ocorrida autos da reclamação trabalhista nº 750-11.2012.5.08.0009, cuja execução encontra-se em trâmite na 9ª Vara do Trabalho de Belém. Custas da ação rescisória a cargo dos réus, arbitradas em R\$391,84, calculadas sobre o valor conferido à causa. Custas dos embargos de terceiro, pelos réus, nos termos do art. 789, III, da CLT, arbitradas em R\$275,92, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Honorários advocatícios pelos réus, no importe de 10% sobre o valor dado à causa, nos termos dos arts. 85 e 87, §2º, do CPC/15 (Súmula nº 219, IV, do TST). Após o trânsito em julgado da presente ação rescisória, restitua-se o valor do depósito prévio ao autor. Dê-se ciência ao eg. Tribunal Regional do Trabalho do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-681-93.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Recorrido(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Recorrido(s): JOSÉ FERREIRA DE ABREU, Recorrido(s): ODILON SANTOS INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., Recorrido(s): CASEM COMPLEXO DE ARMAZENS E SILOS DO CENTRO OESTE LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ - STELLA PAIVA DE AUTRAN NUNES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-143-15.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR JOSEFA JUCILEIDE, Advogado: Dr. Vinícius Grisostenes Barbosa, Advogada: Dra. Valéria Façanha Coelho, Recorrido(s): CLARICE MENDES PANTOJA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-225-46.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR CRISTINA BOTELHO, Advogado: Dr. Vinícius



Grisostenes Barbosa, Recorrido(s): VALZENIR DE PINHO RAMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-101630-91.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: MARILENE MIRANDA RIBEIRO SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Vieira das Chagas, Recorrente e Recorrido: COMERCIAL SAUDENSE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Soraya Ramos de Oliveira Mazzaroppi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pela ré, e julgar prejudicado o exame do recurso adesivo interposto pela autora. **PROCESSO:** RO-70-77.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Dagoberto Ferreira dos Santos Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DE CASTANHAL, INHANGAPÍ, SÃO FRANCISCO DO PARÁ, IGARAPÉ-AÇÚ, CURUÇÁ, MARAPANIM E SANTA MARIA DO PARÁ - SINDESC, Advogado: Dr. Kleber Cícero Farias Santos, Autoridade Coatora: MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA - DESEMBARGADOR NA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Autoridade Coatora: JOSÉ EDÍLSIMO ELISIÁRIO BENTES - DESEMBARGADOR NA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Autoridade Coatora: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO - DESEMBARGADOR NA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Autoridade Coatora: SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-154-44.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RODO-VIAS TRANSPORTES EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Fernando Otaviano Melo Jardim, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS DE SOUSA MOREIRA BAIA, Advogado: Dr. Niltes Neves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o indeferimento da petição inicial pela ausência do referido pressuposto processual, deferir à Autora o benefício da gratuidade de justiça, inclusive dispensando-a do depósito prévio, e determinar o retorno dos autos à origem para o regular prosseguimento do feito e julgamento da causa, como entender de direito a Corte a quo. **PROCESSO:** ED-RO-20433-33.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: PAULO CEZAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Embargado(a): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. José Carlos Rigol Ilha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-6283-43.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TATIANA ZAITSEFF, Advogada: Dra. Angela de Sousa Mileo, Recorrido(s): JOSE FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Recorrido(s): COMERCIAL E SERVIÇOS JVB LTDA., Advogada: Dra. Verusca S. Lourenço, Advogado: Dr. Bence Pál Deák, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-7783-11.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MÁRIO SEMINARA, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Piffer, Recorrido(s): ROBERTO LUIZ COELHO ARAÇATUBA - ME, Recorrido(s): ANTÔNIO COELHO, Recorrido(s): WAGNER COELHO, Recorrido(s): SÉRGIO COELHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21587-86.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s):



PATRÍCIA GONÇALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Lauermann, Recorrido(s): ELIZETE BEATRIZ PEDROSO MARTINS, Advogado: Dr. Diego Ayres Corrêa, Advogada: Dra. Rafaela Ferron Davila, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para determinar o regular processamento e julgamento do mandado de segurança. **PROCESSO:** ED-RO-80387-72.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante(s) e Embargado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gérson Oscar de Menezes Júnior, Embargante(s) e Embargado(s): DENYS ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-224-61.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): ALCIDES SANTOS DE ASSUNÇÃO, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário para, de ofício, reconhecer a ilegitimidade ativa ad causam e extinguir o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, VI, do CPC de 2015. Custas processuais, pelo Autor, no importe de R\$420,96, calculadas sobre R\$21.048,02, valor atribuído à causa na petição inicial da ação rescisória, de cujo pagamento fica isento, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. **PROCESSO:** RO-325-63.2013.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Nathasha Simões Cerri Letízio, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DOS MATERIAIS ELÉTRICOS, DOS MOTORES ELÉTRICOS, DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, DE ELETRO ELETRÔNICOS, DE GERADORES, DE ALTERNADORES, DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE MÁQUINAS, DE PEÇAS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, DE FUNDIÇÃO E DAS OFICINAS DE LATARIAS E MECÂNICAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO, Advogada: Dra. Sileni Margaret Freiburger de Bona Sartor, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-101972-68.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FABRÍCIO AUGUSTO DA MOTA SERPA, Advogado: Dr. Eduardo Lopes Martins, Advogada: Dra. Cláudia Valadares Theodoro, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO NEVES POMBO, Recorrido(s): LIGUE TAXI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): AELT ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL LIGUE TAXI E TRANSPATAXI SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 18ª VARA DE TRABALHO DO RIO DE JANEIRO-MARCOS DIAS DE CASTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do requerimento de concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-200-33.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR MANOEL PRIMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinícius Grisostenes Barbosa, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS MACIEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-10145-87.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Embargado(a): LOURDES RODRIGUES APARECIDA SILVA, Advogada: Dra. Raquel Lins Gonçalves Leitão, Advogado: Dr. Marcelo



Heringer Leitão de Almeida, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-1496-11.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Recorrido(s): ESPÓLIO de MARIA DAS GRAÇAS SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Vieira Barbosa, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Autoridade Coatora: ANDRÉA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG - JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário em virtude da perda superveniente do interesse de agir. **PROCESSO:** AgR-CauInom - 15401-92.2015.5.00.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Agravado(s): ANTONIO JOSE MOROSINI, Decisão: por unanimidade, extinguir a ação cautelar sem julgamento do mérito, conforme art. 485, VI, do CPP/2015, prejudicado o exame do agravo regimental. Custas ao Autor, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa na petição inicial. Honorários advocatícios ao Autor, na razão de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor conferido à causa na petição inicial. **PROCESSO:** RO-52-50.2014.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELIZABETH ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): SEPAT MULTI SERVICE EIRELI, Advogada: Dra. Giuselene Bonet Zomer Pabst, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória e, em juízo rescisório, acolher o pedido alternativo da autora de indenização substitutiva correspondente a todas as parcelas salariais desde a dispensa até a data do término do período estável, inclusive repercussões no RSR, férias com 1/3, 13º e FGTS, atualizado por índices oficiais. As verbas possuem caráter indenizatório. Por unanimidade, ainda em juízo rescisório, julgar improcedente a reclamação subjacente no tocante aos pedidos relacionados à suposta despedida discriminatória, não sendo devida qualquer indenização a título de danos morais. Custas na reclamatória pela ré, no total de R\$150,00, calculada sobre o valor que ora se atribui àquela condenação, de R\$ 30.000,00. Ainda quanto à reclamação trabalhista, não há que se falar em arbitramento de honorários advocatícios, pois a verba, in casu, não decorre pura e simplesmente da sucumbência, Súmula 219/TST. Também é improcedente o pedido de ressarcimento de honorários advocatícios contratuais, já que, em razão da existência de dispositivo legal específico quanto à matéria (art. 14 da Lei 5.584/1970), não há que se aplicar, de forma subsidiária, o disposto no Código Civil. Quanto à ação rescisória, também é de responsabilidade da ré o pagamento de custas processuais no importe de R\$150,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 30.000,00, e são devidos honorários advocatícios em favor dos patronos da autora na presente ação rescisória, no importe de 20% sobre o valor atualizado da causa, na forma da Súmula nº 219, II, do TST e art. 85 do NCPC. **PROCESSO:** RO-1497-93.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GIVANILDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Recorrido(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA - JUÍZA DA 17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, por perda superveniente do interesse de agir. **PROCESSO:** Ag-RO-51-56.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique



Neto Júnior, Agravado(s): BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **PROCESSO:** RO-5469-02.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA, Advogado: Dr. Alberto de Moura Marques, Recorrido(s): GELSON CHUN LIU, Advogada: Dra. Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apenas quanto à alegada violação do art. 468 da CLT e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10074-16.2014.5.14.0000 da 14ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA DO SOCORRO PEREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. James Antunes Ribeiro Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5702-31.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogada: Dra. Renata Lucarelli Kappke, Recorrido(s): DENILSON FARIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Giovanna Tosta Faria de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Custas processuais, pelo autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa, cujo recolhimento é dispensado, ante o deferimento da gratuidade judiciária. Em razão da improcedência da pretensão desconstitutiva, são devidos honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade (art. 98, §3º, do CPC/2015). Com urgência, comunique-se o inteiro teor da presente decisão à Presidência do Tribunal Regional da 15ª Região e ao Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Americana/SP. **PROCESSO:** ED-RO-10978-62.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): JORGE LUIS LINS FERREIRA, Advogado: Dr. Robson Silva de Araújo, Advogado: Dr. Roberto Dantas de Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 67ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeita-los. **PROCESSO:** CC - 462-08.2016.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Suscitante: JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE/TRT DA 6ª REGIÃO, Suscitado(a): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE TEODORO SAMPAIO/TRT 15ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência, para declarar a competência da Vara do Trabalho de Teodoro Sampaio/SP para processar e julgar a reclamação trabalhista. Devolvam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para exame do recurso ordinário da reclamada como entender de direito. Oficie-se ao MM. Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Recife/PE, com cópia dessa decisão. **PROCESSO:** RO-10236-92.2017.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): OSCOMIN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Prado Alexandre, Advogado: Dr. Antenógenes Resende de Oliveira Júnior, Recorrido(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Carla Back Rodem, Advogada: Dra. Hulda Lopes de Freitas, Recorrido(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Recorrido(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Rezende de Lisboa, Recorrido(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Recorrido(s): ODILON WALTER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Moreira da Silva, Recorrido(s): RONALDO CAMILO LOBO, Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira,



Recorrido(s): LÁZARO MOREIRA BRAGA, Advogado: Dr. Felipe Moreira da Silva, Recorrido(s): NEOMAR GUIMARÃES COSTA, Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Recorrido(s): MEIER PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): ANTÔNIO BENEDITO DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - EDSON VACCARI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-5041-20.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RAQUEL RAMOS PEREIRA, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da Autora e, de ofício, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do item III do enunciado da Súmula nº 192 do TST e do art. 267, VI do CPC de 1973. Prejudicado o julgamento do recurso ordinário da ré. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Recorrente-autora, no valor total de R\$ 640,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 32.000,00. Honorários advocatícios em favor da Recorrente-ré, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 791-A, da CLT e Súmula 219, II, do TST). **PROCESSO:** RO-800231-23.2013.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): REJANE MARIA DA SILVEIRA PEREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Luísa Carolina de Souza Moraes, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Advogado: Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira, Advogado: Dr. Laertes José Sant'Ana Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5325-84.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ MANOEL, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Vanessa Geraldi Lopes, Recorrido(s): JOBELPA USA, LLC E OUTROS, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Recorrido(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. André Luiz Paes de Almeida, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE HORTOLÂNDIA - ANA MISSIATO DE BARROS PIMENTEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo a segurança, cassar a ordem judicial que determinou a emenda à petição inicial, estabelecendo o direito do impetrante de ter a reclamação processada com base nos requisitos legais vigentes à época do ajuizamento. Sem custas. **PROCESSO:** ED-RO-21647-59.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO RICARDO FRANCO, Advogado: Dr. Luís Fernando Belém Peres, Advogada: Dra. Liana Claudia Hentges Cajal, Advogado: Dr. André Àvila, Embargado(a): KARIN CRISTINE HENKEL, Advogado: Dr. Luiz Cesar Keppes Ayub, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeita-los. **PROCESSO:** RO-6588-88.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FRANCISCO AFONSO GOMES CITELLI E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Afonso Gomes Citelli, Advogado: Dr. José Carvalho Miranda Júnior, Recorrido(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): MASSA FALIDA de AGROINDUSTRIAL ESPÍRITO SANTO DO TURVO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Fabiana Carla Checchia e Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5318-36.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Alberto de Moura Marques, Recorrido(s): MOACIR JOSÉ SALES MEDRADO, Advogada: Dra. Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães, Advogada: Dra. Elly Tryntje Leminski,



Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apenas quanto à alegada violação do art. 468 da CLT e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-44200-16.2011.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): ADILSON MEDEIROS WANDERLEY, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Pelissari, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6266-68.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): MEIRE GIMENES RAMOS E OUTRAS, Advogada: Dra. Leandra Zoppi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Ministros Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Douglas Alencar Rodrigues e João Batista Brito Pereira, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória e desconstituir o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos autos do processo nº 427-42.2010.5.15.0086. Em juízo rescisório, dar provimento ao recurso ordinário e julgo procedente a indicada reclamação trabalhista para deferir o pedido de pagamento do adicional de horas extras durante todo o período imprescrito em que houve prestação de serviço extraordinário, bem como pagamento das repercussões sobre férias, com 1/3 constitucional, 13º salários, triênios, repouso semanal remunerado e depósitos do FGTS, a ser apurado em liquidação. Inverte-se o ônus da sucumbência na ação rescisória bem como na ação trabalhista. Observação 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos juntará justificativa de voto vencido. **PROCESSO:** ED-RO-10811-88.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Embargado(a): FELIPE GARCIA NAZARETH, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogada: Dra. Eliane de Souza Gonçalves Martins, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES, Decisão: por unanimidade, conhecer os embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1412-96.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): KELLY CRISTIANE SCHAFRUN, Advogada: Dra. Lilliana Bortolini Ramos, Advogado: Dr. Evandro Matsumoto, Recorrido(s): RIVADAVIA GAVIÃO MARQUES GOMES PINHEIRO, Advogado: Dr. Péricles Pessoa Salazar Filho, Advogada: Dra. Luciana Kollross, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - ROSÍRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-321-32.2016.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Fabrício dos Reis Brandão, Recorrente e Recorrido: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Recorrido(s): JOÃO LUIZ CASTRO SAMPAIO, Advogada: Dra. Hellen Carolina dos Santos Vieira, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. **PROCESSO:** RO-10851-07.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ LEONARDO NÁPOLIS, Advogado: Dr. Clemer Natali de Borba, Recorrido(s): PAULO CÉZAR MARTINS JÚNIOR E OUTRA, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): MASSA FALIDA de PROBANK S.A., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e quarenta e quatro



minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e três dias mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais